



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202

de 18 de novembro de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a municipalizar as Escolas Estaduais "Marieta Guariglia Bravo" e "Emílio Soares" de 1º à 4º série do 1º grau, tipologia Q20A e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

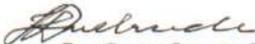
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar as Escolas Estaduais "Marieta Guariglia Bravo" e "Emílio Soares", tipologia Q20A .

Art. 2º - O Pessoal Docente e Servicial da Escola poderá ser servidor do Estado em adição na Prefeitura Municipal, com ônus para o Estado, como também servidor das correspondentes áreas da Prefeitura, de acordo com as necessidades da Escola, obedecendo as normas legais vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de novembro de 1997.

  
Dr. Ivan Carlos de Andrade  
- Prefeito Municipal -